

CONTRATO

Contrato nº 77 / 2017

Processo nº 0502817

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A DIMAPOL –DIST. DE MAT. LIMPEZA E PAPEL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE, CEP: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da célula de identidade nº 996368 SSP-CE e CPF: 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DIMAPOL –DIST. DE MAT. LIMPEZA E PAPEL LTDA** com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito a Rua Menino Deus nº 260, Centro, CEP: 62010-310 fone: (88) 3611 2254, inscrita no CNPJ: 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES** portadora da célula de identidade número 2007031028037, expedida pela SSP-CE CPF: 234.830.323-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes, nº 980, CEP: 62010-100, Sobral-Ce, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 044/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 044/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de **MATERIAL DE PINTURA**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

LUCAS SILVA AGUIAR
VISTO
OAB-CE: 29357

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADO** nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil e setecentos reais). Referente ao lote único.

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **0701.10301.0102.2011.33903000**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 meses, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Compra / Nota(s)

de Empenho(s), os materiais serão entregues, de forma parcelada, conforme necessidade, informada pela Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.

10.1.2. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega do produto.

10.1.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta Nº 111, Junco, Sobral/Ceará, de segunda-feira á sexta-feira, no horário de expediente (8hs às 12hs e de 13hs às 17hs), que atestará o seu recebimento.

10.1.4. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 12 (doze) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (duas) horas contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

 *Lucas*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

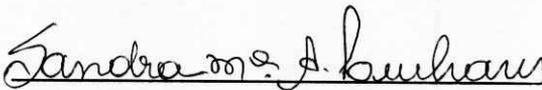
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 21 de julho de 2017

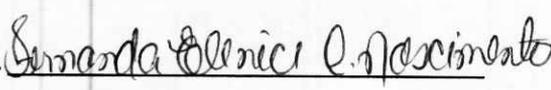


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



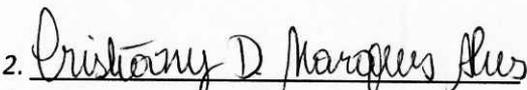
SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)

RG: 2005031068067
CPF: 034.931.793-32

2. 

(nome da testemunha 2)

RG: 98031005048
CPF: 864.592.103-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

EXTRATO DE CONTRATO N°070/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** ANA CLÁUDIA HONORATO - ME: Aquisição de Suprimentos de Informática, destinados as unidades da Secretaria de Saúde deste município. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 017/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 357.059,08 (Trezentos e cinquenta e sete mil cinquenta e nove reais e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gerente da célula de Logística Sra. Claudia Gurgel. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município até 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 01 de Agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de Suprimentos de Informática, destinados as unidades da Secretaria de Saúde deste município. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 017/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 161.930,00 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gerente da célula de Logística Sra. Claudia Gurgel. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município até 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 01 de agosto de 2017.

DISTRATO DO CONTRATO - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho : Samara Parente Farias Mendes. **Farmacêutico**, contratada através de aprovação no processo seletivo N° 009/2017, no CPF 046.792.243-80, resolvem distratar o contrato N° 028-09/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 01/08/2017. **ASSINAM:** Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde, e Samara Parente Farias Mendes – Farmacêutico.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016-SESA/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, representado pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO:** ACRESCER os serviços inicialmente contratados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo em vista que os mesmos não constavam da planilha originária, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo e a fim de atender a correta execução da obra: 1-SERVIÇOS PRELIMINARES – 2-MOVIMENTO DE TERRA – 3-FUNDAÇÕES E ESTRUTURA -4- PAREDES E PAINÉIS – 5- ESQUADRIAS E FERRAGENS -6- COBERTURA- 7 – IMPERMEABILIZAÇÃO – 8- REVESTIMENTO- 9-PISOS – 10 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – 11- LOUÇAS E METAIS – 12- INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE- 13- INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO- 14- PINTURA. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS n° 004/2016-SESA/CPL. **VALOR:** R\$ 83.855,47 (Oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **DATA:** 19 de Julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representado pelo Sr. JONATHAN FERREIRA VIEIRA. **OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática, destinados às unidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 017/2017. **VALOR:** R\$ 161.930,00 (Cento e sessenta e um mil novecentos e trinta reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Coordenação da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, Claudia Aillame Castro Gurgel. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2017, iniciando no dia 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 11 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2015- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO TORTO, representado pelo Sr. FRANCISCO ENIO RIBEIRO AGUIAR. **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 109/2015, o qual refere-se a locação de imóvel situado na Rua São José do Torto, SN, Sobral-CE, destinado a sua utilização para o funcionamento da sede do CSF- Centro de Saúde da Família Torto, neste Município. **Fundamento Legal:** ART. 57, § 1º da lei de Licitações – Lei n° 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 12 meses, iniciando no dia 03/08/2017 ao dia 02/08/2018 **DATA:** 19 de Julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** ANA CLÁUDIA HONORATO - ME, representada pela Sra. ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE-ME. **OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática, destinados às unidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 017/2017. **VALOR:** R\$ 357.059,08 (Trezentos e cinquenta e sete mil cinquenta e nove reais e oito centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Coordenação da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, Claudia Aillame Castro Gurgel. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2017, iniciando no dia 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 11 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** DIMAPOL – DISTR. DE MATE. LIMPEZA E PAPEL LTDA, representado (a) pela Sra. SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES. **OBJETO:** Aquisição de material de pintura, destinado à manutenção das Unidades de Saúde do município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 044/2017. **VALOR:** R\$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil e setecentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 meses, iniciando no dia 01 de Agosto de 2017 a 01 de Agosto de 2018. **DATA:** 21 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EDITAL N° 10/2017 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE N° 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE N° 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 10/2017. **RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos aprovados como classificados descritos no ANEXO I deste termo, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 02 e 03 de agosto de 2017, para o procedimento de contratação: II. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencada (2 vias de cada). a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Titulo de Eleitor; g)Diploma de Graduação; h)Carteira de Reservista; i)Certidão de Nascimento ou Casamento; j)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal) ou BB (Banco do Brasil); k)Comprovante de Residência l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Titulo de Especialização de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no Edital inaugural; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 31 de julho de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde**

EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** ANA CLÁUDIA HONORATO - ME: Aquisição de Suprimentos de Informática, destinados as unidades da Secretaria de Saúde deste município. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 017/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 357.059,08 (Trezentos e cinquenta e sete mil cinquenta e nove reais e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gerente da célula de Logística Sra. Claudia Gurgel. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município até 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 01 de Agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de Suprimentos de Informática, destinados as unidades da Secretaria de Saúde deste município. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 017/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 161.930,00 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gerente da célula de Logística Sra. Claudia Gurgel. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município até 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 01 de agosto de 2017.

DISTRATO DO CONTRATO - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho - Samara Parente Farias Mendes - Farmacêutico, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 009/2017, no CPF 046.792.243-80, resolvem distratar o contrato Nº 028-09/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 01/08/2017. **ASSINAM:** Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal de Saúde, e Samara Parente Farias Mendes - Farmacêutico.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016-SESA/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, representado pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO:** ACRESCER os serviços inicialmente contratados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo em vista que os mesmos não constavam da planilha originária, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo e a fim de atender a correta execução da obra: 1-SERVIÇOS PRELIMINARES - 2-MOVIMENTO DE TERRA- 3-FUNDAÇÕES E ESTRUTURA-4- PAREDES E PAINÉIS - 5- ESQUADRIAS E FERRAGENS -6- COBERTURA- 7 - IMPERMEABILIZAÇÃO - 8- REVESTIMENTO- 9-PISOS - 10 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - 11- LOUÇAS E METAIS - 12- INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE- 13- INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO- 14- PINTURA. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016-SESA/CPL. **VALOR:** R\$ 83.855,47 (Oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **DATA:** 19 de Julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representado pelo Sr. JONATHAN FERREIRA VIEIRA. **OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática, destinados às unidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 017/2017. **VALOR:** R\$ 161.930,00 (Cento e sessenta e um mil novecentos e trinta reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Coordenação da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, Claudia Aillame Castro Gurgel. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2017, iniciando no dia 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 11 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2015- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO TORTO, representado pelo Sr. FRANCISCO ENIO RIBEIRO AGUIAR. **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 109/2015, o qual refere-se a locação de imóvel situado na Rua São José do Torto, SN, Sobral-CE, destinado a sua utilização para o funcionamento da sede do CSF- Centro de Saúde da Família Torto, neste Município. **Fundamento Legal:** ART. 57, § 1º da lei de Licitações - Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 12 meses, iniciando no dia 03/08/2017 ao dia 02/08/2018 **DATA:** 19 de Julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** ANA CLÁUDIA HONORATO - ME, representada pela Sra. ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE-ME. **OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática, destinados às unidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 017/2017. **VALOR:** R\$ 357.059,08 (Trezentos e cinquenta e sete mil cinquenta e nove reais e oito centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Coordenação da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, Claudia Aillame Castro Gurgel. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2017, iniciando no dia 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 11 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** DIMAPOL - DISTR. DE MATE. LIMPEZA E PAPEL LTDA, representado (a) pela Sra. SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES. **OBJETO:** Aquisição de material de pintura, destinado à manutenção das Unidades de Saúde do município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2017. **VALOR:** R\$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil e setecentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 meses, iniciando no dia 01 de Agosto de 2017 a 01 de Agosto de 2018. **DATA:** 21 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EDITAL Nº 10/2017 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA. UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 10/2017. **RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos aprovados como classificados descritos no ANEXO I deste termo, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 02 e 03 de agosto de 2017, para o procedimento de contratação: II. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencada (2 vias de cada). a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Diploma de Graduação; h)Carteira de Reservista; i)Certidão de Nascimento ou Casamento; j)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal) ou BB (Banco do Brasil); k)Comprovante de Residência l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Título de Especialização de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no Edital inaugural; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 31 de julho de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.**